

Ata 25.021/2023

De: Dinaísa F. - SEMOP - CPL - INS - SEC

Para: setores (2)2 setores

Data: 06/07/2023 às 15:37:00

Setores envolvidos:

SEMOP - CPL, SEMOP - CPL - INS, SEMOP - CPL - INS - SEC

ATA INTERNA PARA ANÁLISE DE PROCESSO Nº 7.004/2023 - CREDENCIAMENTO de empresas de ENGENHARIA E ARQUITETURA destinado à contratação futura para a execução de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE

ATA INTERNA PARA ANÁLISE DE PROCESSO Nº 7.004/2023 - CREDENCIAMENTO de empresas de ENGENHARIA E ARQUITETURA destinado à contratação futura para a execução de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE – Processo nº 7.004/2023.

Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três, às 15h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros, Robson Pereira Senna da Silva, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício Bruno Batista dos Santos, Manoel Procópio de Moura Netto e a secretária Dinaísa Soares de Freitas, sob a presidência da primeira, para providências acerca do processo supra. Foi elaborado Relatório relativo à verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e declarações complementares das empresas participantes do pleito, para o processo de credenciamento nº 01/2023. Após a verificação da documentação, esta CPL constatou que as únicas empresas habilitadas foram a CERTARE Engenharia e Consultoria Ltda, a R. de Paula Construções e Engenharia Ltda, e a LR. Engenharia e Consultoria Ltda EPP, as quais atenderam a todos os requisitos do edital de credenciamento. As demais empresas participantes, quais sejam: Estação Topografia e Projetos Ltda, Fernandes & Duarte Engenharia Ltda, PROATIVA – Daniel Augusto M da Silva, DM CONSULTORIA – Daniel Jorge Vanderlei de Moraes ME, HYDRABIM LTDA- Karen PG de L Souto ME, e Sabiniano Fernandes Terceiro & CIA LTDA não atenderam a todos os requisitos exigidos no edital, pelo que foram declaradas inabilitadas. Nesta oportunidade, faz-se a juntada do relatório detalhado elaborado por esta CPL, bem como o Parecer Técnico confeccionado pela COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO AO CREDENCIAMENTO, criada Portaria 195/2023, de 19 de junho de 2023. Por fim, abriu-se oportunidade para os presentes apresentarem suas observações, se quedando silentes. O relatório detalhado encontra-se em anexo. Desta forma, dá-se por encerrada esta reunião com a leitura da ATA, que será assinada pelos membros da comissão de Licitação através de assinatura digital do 1DOC.

—
Dinaísa Soares de Freitas
Assessoria técnica

Anexos:

emissao_FFBE112EC0F89E589FF75354_proc_administrativo_1_22_712_2023_assinado_versaolImpressao.pdf





COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO AO CREDENCIAMENTO, CRIADA PELA Portaria 195/2023, de 19 de junho de 2023

PARECER TÉCNICO

Após verificação da documentação referente a qualificação técnica para o processo de credenciamento nº 01/2023, com o objetivo de analisar o cumprimento dos itens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.3.1, 3.4.4, 3.4.4.1 e demais itens pertinentes do edital pelas empresas participantes do pleito, temos a elencar:

1- A empresa **CERTARE Engenharia e Consultoria Ltda** pleiteou o credenciamento para todos os lotes (1 a 12), tendo cumprido os documentos exigidos nos itens citados no primeiro parágrafo deste Parecer.

2- A empresa **R. de Paula Construções e Engenharia Ltda**, pleiteou o credenciamento para todos os lotes (1 a 12), tendo cumprido os documentos exigidos nos itens citados no primeiro parágrafo deste Parecer.

3- A empresa **Estação Topografia e Projetos Ltda** pleiteou o credenciamento para os lotes 9 a 12, tendo cumprido os documentos exigidos nos itens citados no primeiro parágrafo deste Parecer.

4- A empresa **LR. Engenharia e Consultoria Ltda EPP** pleiteou o credenciamento para os lotes 1 a 5 e 7 a 11.

Cumpriu todos os requisitos citados no primeiro parágrafo deste Parecer, exceto com relação aos seguintes atestados técnicos: Faltou apresentar CAT para o item 2 do lote 2, item 4 do lote 3, item 1 do lote 4, itens 5 e 6 do lote 5, itens 6, 7 e 8 do lote 7. Estando apta para os lotes 1, e 8 a 11.

5- A empresa **DM CONSULTORIA** – Daniel Jorge Vanderlei de Moraes ME - pleiteou o credenciamento para o lote 12.

Cumpriu todos os itens, exceto o item 3.4.3 e 3.4.3.1, uma vez que não apresentou atestado técnico no nome da proponente.

6- A empresa **Fernandes & Duarte Engenharia Ltda** pleiteou o credenciamento para todos os lotes (1 a 12). Percebemos que faltou apresentar documentos exigidos nos itens citados no primeiro parágrafo deste Parecer, tais como:

Item 3.4.1 – Apresentou o registro da empresa com validade expirada desde 31.03.2023

Item 3.4.3 e 3.4.3.1 – Apresentou atestados sem registro no órgão de classe ou sem estar em nome da proponente.

7- A empresa **HYDRABIM LTDA**- Karen PG de L Souto ME- pleiteou o credenciamento para os lotes 5, 7, 9, 10, 12.

Cumpriu todos os itens, exceto o item 3.4.3 e 3.4.3.1, uma vez que não apresentou atestado técnico no nome da proponente. Segue abaixo maiores detalhamentos.

- Lote 05 – Apresentou para os itens 1, 2, 3, e 5 a CAT sem registro de atestado no CREA, e não apresentou nenhuma CAT para o item 6.



Isto Posto, concluímos que:

As empresas CERTARE Engenharia e Consultoria Ltda e R. de Paula Construções e Engenharia Ltda, estão aptas para o credenciamento nos lotes 1 a 12.

A empresa LR. Engenharia e Consultoria Ltda EPP para os lotes 1, e 8 a 11.

A empresa Estação Topografia e Projetos Ltda está apta para os lotes 9 a 12.

As demais empresas não estão aptas.

Parnamirim, 05 de julho de 2023

Rodson Armando de Medeiros Sucupira Duarte
Engenheiro Civil
Mat. 52.523
MEMBRO

Luane Medeiros Ribeiro Carapeto
Engenheiro Civil
Mat. 5539
PRESIDENTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFBE-112E-C0F8-9E58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODSON ARMANDO DE MEDEIROS SUCUPIRA DUARTE (CPF 061.XXX.XXX-14) em 05/07/2023 13:48:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUANE MEDEIROS RIBEIRO CARAPETO (CPF 813.XXX.XXX-34) em 06/07/2023 06:10:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/FFBE-112E-C0F8-9E58>



RELATÓRIO

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANÁLISE HABILITAÇÃO

- 3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- 3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- 3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- 3.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Após verificação da documentação referente às habilitações acima mencionadas, para o processo de credenciamento nº 01/2023, com o objetivo de analisar o cumprimento dos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.5 e demais subitens pertinentes do edital, pelas empresas participantes do pleito, temos a elencar:

- A empresa **CERTARE Engenharia e Consultoria Ltda**, ATENDEU a todos os requisitos do edital, pelo que encontra-se HABILITADA;
- A empresa a **R. de Paula Construções e Engenharia Ltda**, ATENDEU a todos os requisitos do edital, pelo que encontra-se HABILITADA;
- A empresa **LR. Engenharia e Consultoria Ltda EPP**, ATENDEU a todos os requisitos do edital, pelo que encontra-se HABILITADA;
- A empresa **Estação Topografia e Projetos Ltda**, NÃO ATENDEU a todos os requisitos exigidos no edital, deixando de cumprir o disposto no item 3.5.10, qual seja: *“Apresentar Credencial de representante da empresa para manifestação durante a fase de credenciamento, seleção das empresas e contratação, conforme modelo do Anexo IX deste Edital “.* Assim, encontra-se INABILITADA;
- A empresa **Fernandes & Duarte Engenharia Ltda**, NÃO ATENDEU a todos os requisitos exigidos no edital, deixando de cumprir o disposto em dois itens, quais sejam: 3.3.2 e 3.3.3, vejamos: *“3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação do credenciamento”;* 3.3.3: *“Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de*





Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ”. Assim, encontra-se INABILITADA;

- A empresa **PROATIVA – Daniel Augusto M da Silva**, NÃO ATENDEU a todos os requisitos exigidos no edital, deixando de cumprir o disposto nos itens 3.2.5, 3.3.1, 3.3.3 e 3.5.10, senão vejamos: *“3.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”; “3.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias”; “3.3.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ” e “3.5.10 – Apresentar Credencial de representante da empresa para manifestação durante a fase de credenciamento, seleção das empresas e contratação, conforme modelo do Anexo IX deste Edital”. Assim, encontra-se INABILITADA;*
- A empresa **DM CONSULTORIA – Daniel Jorge Vanderlei de Morais ME**, NÃO ATENDEU a todos os requisitos exigidos no edital, deixando de cumprir o disposto nos itens 3.2.5 e 3.5.10, veja-se: *“3.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”; “3.5.10 – Apresentar Credencial de representante da empresa para manifestação durante a fase de credenciamento, seleção das empresas e contratação, conforme modelo do Anexo IX deste Edital”. Assim, encontra-se INABILITADA;*
- A empresa **HYDRABIM LTDA- Karen PG de L Souto ME**, NÃO ATENDEU a todos os requisitos exigidos no edital, deixando de cumprir o disposto nos itens 3.1.7, 3.2.1 e 3.5.10, veja-se: *“3.1.7 – Cópia dos documentos de identidades dos responsáveis legais da empresa”; “3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas”; “3.5.10 – Apresentar Credencial de representante da empresa para manifestação durante a fase de credenciamento, seleção das empresas e contratação, conforme modelo do Anexo IX deste Edital”. Assim, encontra-se INABILITADA;*



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação
Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo – Parnamirim/RN
(84) 3645-5654 E-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br

- A empresa **Sabiniano Fernandes Terceiro & CIA LTDA** NÃO ATENDEU a todos os requisitos exigidos no edital, deixando de cumprir o disposto nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.5.9 e 3.5.10, senão vejamos: “3.3.2 - *Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação do credenciamento*”; “3.3.3 - *Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$* ”; “3.5.9 – *Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais de execução do objeto, neste caso devendo ser apresentada na aceitação da contratação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital*”; 3.5.10 – *Apresentar Credencial de representante da empresa para manifestação durante a fase de credenciamento, seleção das empresas e contratação, conforme modelo do Anexo IX deste Edital*”. Assim, encontra-se INABILITADA.

Pelo exposto e conclusivamente, temos que:

- As empresas **CERTARE Engenharia e Consultoria Ltda, R. de Paula Construções e Engenharia Ltda e LR. Engenharia e Consultoria Ltda EPP**, estão APTAS para o credenciamento nº001/2023 quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA; REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;
- As demais empresas não estão aptas.

Parnamirim/RN, 06 de Julho de 2023.

Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros
Presidente – CPL/SEMOP
Mat. 65366





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação
Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo – Parnamirim/RN
(84) 3645-5654 E-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br

Robson Pereira Senna da Silva

Membro CPL/SEMOP

Mat. 13952

Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício

Membro CPL/SEMOP

Mat. 1303

Bruno Batista dos Santos

Membro CPL/SEMOP

Mat. 49760

Manoel Procópio de Moura Netto

Membro CPL/SEMOP

Mat. 60330

Dinaisa Soares de Freitas

Secretária CPL/SEMOP

Mat. 7929





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F95-52FC-53B0-851B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DINAÍSA SOARES DE FREITAS (CPF 942.XXX.XXX-72) em 06/07/2023 15:42:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNA ELIZABETH FERNANDES DE NEGREIROS (CPF 043.XXX.XXX-90) em 06/07/2023 15:50:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO BATISTA DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-10) em 06/07/2023 16:00:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL PROCÓPIO DE MOURA NETTO (CPF 671.XXX.XXX-72) em 07/07/2023 08:11:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AYLA DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO (CPF 813.XXX.XXX-82) em 07/07/2023 09:55:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-08) em 07/07/2023 14:32:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/0F95-52FC-53B0-851B>